

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.
1000306086

JUNTA DE FREGUESIA DE RENDUFE

Edital

Brasão, bandeira e selo

José António Poça da Silva, presidente da Junta de Freguesia de Rendufe, concelho de Guimarães, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Rendufe, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses de 3 de Fevereiro de 2005, que foi aprovada sob proposta da Junta de Freguesia na sessão da Assembleia de Freguesia, em 22 de Julho de 2006:

Brasão — escudo de ouro, com um espigheiro de vermelho, realçado de prata, posto de frente; em chefe, duas espigas de milho rei folhadas de verde e, em campanha, dois ramos de pinheiro de verde, com suas pinhas de vermelho, os pés passados em aspa, atados de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Rendufe — Guimarães».

Bandeira — verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Rendufe — Guimarães».

25 de Julho de 2006. — O Presidente da Junta, *José António Poça da Silva*.
1000306076

JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 14 de Agosto de 2006, foi homologado a acta do júri do concurso interno de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo principal, aberto por aviso afixado em 22 de Junho de 2006, que classifica a única candidata, Cláudia de Jesus da Silva Costa, com 15 valores.

Por despacho de 14 de Agosto de 2006, foi a mesma nomeada para o referido lugar, tendo o prazo de 20 dias para aceitação de nomeação a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

22 de Agosto de 2006. — O Presidente da Junta, *Jorge Alberto Matos Leal*.
1000306103

Edital

Regulamento do Espaço de Acesso Gratuito à Internet

Presidente da Junta de Freguesia de Roriz, *Jorge Alberto Matos Leal*, faz público que a Assembleia de Freguesia de Roriz, em sessão ordinária de 15 de Setembro de 2006 e sob proposta da Junta de Freguesia de 31 de Agosto de 2006, aprovou o Regulamento do Espaço de Acesso Gratuito à Internet, anexo ao presente edital, o qual entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser fixados nos locais de estilo da freguesia.

20 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Jorge Alberto Matos Leal*.

Regulamento do Espaço de Acesso Gratuito à Internet

1.º

Âmbito

O presente regulamento visa definir as condições de acesso e utilização do espaço@roriz.net, gerida pela Junta de Freguesia de Roriz — Santo Tirso, e é permitida a sua utilização gratuita, a todos, sem qualquer discriminação de idade, cor, religião ou ideologia política.

2.º

Horário

O horário do espaço@roriz.net é das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, de terça-feira a sexta-feira.

3.º

Computadores

Os computadores são ligados por um funcionário da Junta de Freguesia, devendo os utilizadores deixá-los ligados após a sua utilização.

4.º

Visualização de páginas e download de ficheiros

a) Não é permitida a visualização de páginas na internet de conteúdo pornográfico, erótico, racista, xenófobo, violento, terrorista e ou similar, que revelem conteúdos contrários aos objectivos deste espaço público.

b) Não é permitida a visualização de ficheiros de imagens, filmes ou outros de conteúdo pornográfico, erótico, racista, xenófobo, violento, terrorista e ou similar.

c) Não é permitido todo e qualquer *download*, salvo se o utilizador provar a indispensabilidade do *download* de determinados ficheiros de imagem, filmes ou outros para efeitos de trabalho de investigação ou estudo, desde que não sejam de conteúdo pornográfico, erótico, racista, xenófobo, violento, terrorista e ou similar.

d) É permitido o uso do terminal para conversação *on-line*.

5.º

Instalação e desinstalação de software

a) Não é permitida a instalação e utilização de qualquer *software* não original (jogos ou *downloads* da internet) nos computadores do espaço@roriz.net.

b) Não é permitida a desinstalação de *software* ou o apagamento de ficheiros existentes nos computadores do posto público de internet, sob pena de incorrer em responsabilidade civil e criminal pelos danos causados.

6.º

Tempos máximos de utilização

a) O funcionamento do espaço@roriz.net está limitado a uma hora diária.

b) O tempo máximo de utilização para a elaboração de trabalhos com recurso a programas existentes nos computadores da sala é de duas horas consecutivas, sempre que existam outras pessoas que queiram utilizar o serviço.

7.º

Utilização da sala espaço@roriz.net

a) O acesso do espaço@roriz.net é livre, estando sujeito à atribuição de um «número de utilizador», mediante o preenchimento de uma ficha de utilização na Secretaria da Junta de Freguesia de Roriz.

b) O utilizador deverá entregar ao funcionário da Junta de Freguesia o bilhete de identidade ou outro cartão oficial com fotografia e, nessa altura, ser-lhe-á entregue o rato do respectivo computador de acesso à internet.

c) No final, o utilizador entregará ao funcionário da Junta de Freguesia de Roriz o rato e ser-lhe-á devolvido o bilhete de identidade ou o cartão que tinha entregue.

d) A sua utilização poderá ficar condicionada, sempre que a Junta de Freguesia necessite do espaço@roriz.net.